

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP****INFORMATIVO
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ARQUITETURA - CEARQ****ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU****Sobre a Lei Federal 12.378/2010**

Em 31 de dezembro de 2010 foi publicada em edição extraordinária do Diário Oficial da União a Lei 12.378/2010 que regulamenta a profissão da Arquitetura e do Urbanismo e cria o conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs.

Por determinação da citada Lei todos os Arquitetos, Arquitetos e Urbanistas e Engenheiros Arquitetos passarão a fazer parte do CAU.

Hoje, apenas dois artigos da Lei 12.378/10 estão em vigor. O artigo 56 que determina que as Coordenadorias das Câmaras de Arquitetura e a Coordenadoria Nacional das Câmaras de Arquitetura gerenciarão o processo de transição e organizarão o primeiro processo eleitoral para o CAU/BR e o Artigo 57 que determina que os CREAs deverão depositar 90% do valor da arrecadação com os futuros integrantes do CAU em conta própria para custeio do processo eleitoral.

Sobre as eleições

A primeira eleição para o CAU/BR e CAUs regionais ocorrerá em 26 de outubro de 2011.

Na oportunidade cada Estado elegerá um conselheiro para o CAU BR juntamente com o seu respectivo suplente e os conselheiros do CAU regional com seus respectivos suplentes.

No Estado de São Paulo, serão eleitos 44 (quarenta e quatro) conselheiros com seus respectivos suplentes.

A relação das chapas com seus candidatos para as eleições, Lei Federal, Regulamento Eleitoral e outras informações podem ser acessadas no site do CREA, com acesso através do Link “CAU”.

O voto é obrigatório para todo profissional Arquiteto, Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Arquiteto com registro nos atuais CREAs e facultativo para os profissionais com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

ATENÇÃO!

As eleições ocorrerão exclusivamente via internet.

Todo profissional Arquiteto, Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Arquiteto atualmente inscritos no CREA receberá até trinta dias antes das eleições uma **SENHA** pessoal. **Sem ela você não poderá votar.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**INFORMATIVO
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ARQUITETURA - CEARQ**

ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU

As cédulas eleitorais para votação estarão disponíveis no sítio eletrônico da votação www.votaarquitecto.com.br, da 00:00h (zero hora) até 20:00h (vinte horas) do dia 26 de outubro de 2011.

Os profissionais que porventura não puderem exercer seu direito de votar deverão enviar justificativa ao CAU de seu domicílio até 120 (cento e vinte) dias após a eleição, evitando o recebimento de multa.

Sobre o voto

Votar é muito simples, basta seguir os passos descritos:

1. Acesse o endereço www.votaarquitecto.com.br
2. Com sua senha pessoal acesse a cédula eleitoral.
3. Preencha o campo de votação da cédula eleitoral com o número de identificação da chapa escolhida.
4. Caso haja necessidade, você poderá corrigir o seu voto.
5. Confirme seu voto.
6. Imprima seu comprovante de votação.
7. Pronto! Você acaba de exercer seu direito!

Maiores esclarecimentos entre em contato pelo e-mail arquitetura@creasp.org.br

**ARQUITETO, NO DIA 26 DE OUTUBRO, NÃO ESQUEÇA!
VOTE!**